M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec.Cb.n.6.085/39
1940

(CP-1221/40)
AG/HLM

VISTOS E RELATADOS os autos dêste recurso ex-officio, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, referente á concessão de pensão aos beneficiários de Angelino Francisco Mariano, na parte em que a mesma junta solicita seja retificado o cálculo mandado observar pelo acórdão da Terceira Câmara, de 30 de janeiro do corrente ano, e elaborado pelo Serviço Técnico Atuarial:

CONSIDERANDO que o pedido, conforme acentua o referido órgão técnico dêste Conselho, carece de fundamento, porisso que a Caixa ao interpretar o disposto no § 11 do art. 25 do dec.21081, de 1932, que se aplica ás aposentadorias ordinárias, o fez erroneamente, pois na hipótese vertente se trata de pensão, e o cálculo deve ser efetuado de conformidade com o art. 26, § 2º, do mesmo decreto;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido da Caixa e determinar prevaleça o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente -a) J.Leonel de Rezende Alvim Proc.Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 11/11/940.